



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

cópia

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 525, de 13 de setembro de 1962.

REVOGA O ARTIGO 15º DO CÓDIGO DE -
OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE -
BARRA MANSA.

- Art. 1º - Fica revogada, de acordo com esta Deliberação, o artigo 15º do Código de Obras da Prefeitura Municipal - de Barra Mansa.
- Art. 2º - O gabarito para as Avenidas Joaquim Leite e Domingos Mariano, passa a ser de três pavimentos (mínimo), e vinte pavimentos (máximo).
- § Único - O pavimento térreo terá, obrigatoriamente, o pé direito de quatro metros e os demais pavimentos poderão ter o pé direito mínimo de 2,80 m.
- Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 13 de setembro de 1962.

JOÃO CHIESSE FILHO
PREFEITO